



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT PREGÃO ELETRÔNICO nº 220/2023

**Objeto:** Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de vacinas para a Unidade de Bem Estar e Proteção Animal.

#### ESCLARECIMENTOS:

**Recebido em 16 de agosto de 2023 às 11h14min (documento SEI nº 0018033022).**

**1º Questionamento:** *"A empresa (...), solicita esclarecimentos sobre o PE Nº 220/2023, é de nosso interesse a participação do mesmo. Sendo assim, poderiam nos esclarecer quanto: 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente). Nossa empresa é dispensada de Alvará Sanitário, licença Sanitária - SIVISA e de Autorizações de Funcionamento emitido pela ANVISA, o que rege a nossa fiscalização e produtos de uso veterinário é o CRMV-SP (Conselho Regional de Medicina Veterinária) e Ministério da Agricultura e Abastecimento e Pecuário, conforme documento anexo, pois comercializamos medicamentos e produtos veterinários. Quanto a comprovação de regularidade do produto, informo que medicamentos veterinários são registrados somente pelo MAPA e não pela ANVISA. Portanto, como trata-se de licitação que tem por objeto medicamentos de uso veterinário, deve ser solicitado documentos pertinentes ao segmento veterinário. Sendo assim, gostaríamos de saber se podemos participar com os documentos que temos?"*

**Resposta:** Senhores, primeiramente, cumpre esclarecer que não realizamos análise prévia de documentos.

Ademais, caso a empresa participante seja arrematante de algum item e for classificada (conforme itens 6 e 8 do Edital), em momento oportuno, a proponente será convocada pelo Pregoeiro para apresentação dos documentos de habilitação exigidos no item 9 do Edital.

Assim, quanto ao alvará sanitário, a empresa deve cumprir a legislação pertinente e anexar documento oficial para que seja analisado.

Registra-se que o presente Edital **não exige** Certificado de Registro do Produto e Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA, nem Certificado do Conselho Regional na área de atuação, mas, tão somente:

**I)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com **25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

**I.1)** Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

**l.2)** Para comprovação do requisito previsto na alínea “l”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento **a que se refere o atestado**, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**m)** Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

**n)** Registro do Estabelecimento, expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

Ainda, quanto a comprovação de regularidade do produto, registra-se que o mesmo é exigido no subitem 8.10 do Edital, que deverá ser apresentado **juntamente com a proposta comercial atualizada**, caso arrematante de algum item, após a fase de lances e convocação do Pregoeiro, conforme:

**8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:**

**8.10.1** - Certificado de Registro de Produto emitido pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL);

**8.10.2** - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

Por fim, cabe à proponente a análise prévia do Edital e de suas condições de participação e habilitação.

Atenciosamente,

Pregoeiro,

**Portaria nº 159/2023 - SEI nº 0017108744**



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 17/08/2023, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018033171** e o código CRC **AF2762B3**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.131957-6

0018033171v5